



**LEI 540/93**

**Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.**

O Povo do Município de Pratinha, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, com o objetivo de utilizar postes para fixação de nomes de Ruas, Avenidas, Praças e outros logradouros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 02 de Abril de 1993.

José Juvêncio dos Reis  
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis  
Secretário